



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/06/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de junho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

"01.07.01 - BOLSAS DE ESTUDO - DISPENSA DE TRABALHOS DE ÍNDOLE SOCIOCULTURAL:-----

A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que foi criado por este Município, um Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo. Pretendendo, com este Regulamento, incentivar e proporcionar condições de frequência de cursos médios e superiores a alguns munícipes que, devido às suas dificuldades económicas, a eles dificilmente poderiam aspirar. Sendo que, para efeito de atribuição de bolsas de estudo do ensino médio e superior, a frequência de cursos universitários ou de cursos ministrados por institutos e escolas superiores que confirmam os graus de licenciatura ou de bacharelato.-----

Considerando que, foi deliberado em Reunião de Câmara, de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte, a concessão de bolsas de estudo no montante de cento e vinte euros cada, durante dez meses, a oito candidatos. Foi também deliberado, que o referido valor seria pago em duas tranches, uma após a deliberação e a outra depois dos bolseiros terem cumprido o disposto no Capítulo Quinto do Regulamento (Deveres dos Bolseiros), que se passa a transcrever:-----

"CAPÍTULO V-----

Deveres dos bolseiros-----

Artigo Quinze-----

No caso de interrupção de estudos, o bolseiro deve imediatamente comunicar, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal essa situação e proceder à devolução de qualquer verba recebida após o início dessa interrupção, salvo situação de doença prolongada.-----

Artigo Dezasseis-----

Um – Deverá o bolseiro manter sempre a disponibilidade de vinte dias úteis por ano, para a realização de trabalhos de índole sócio-cultural na área do município.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois – No caso da impossibilidade de cumprimento do estipulado no número anterior, o bolsheiro deverá requerer dispensa ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo Dezassete-----

O bolsheiro deverá apresentar, até final de Julho, a calendarização da disponibilidade para o desenvolvimento dos referidos trabalhos. -----

Artigo Dezoito -----

O bolsheiro fica obrigado a apresentar, no fim de cada ano letivo, declaração passada pelo estabelecimento de ensino frequentado, onde conste o aproveitamento especificado em valores." -----

Considerando a dinâmica da evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-Dezanove, no território nacional, e das medidas decretadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS);-----

Considerando a evolução do atual surto epidémico que levou a organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-Dezanove, tornando necessário tomar medidas extraordinárias para minimizar os efeitos de propagação da doença;-----

Considerando que o Conselho de Ministros, através da resolução número quarenta traço A barra dois mil e vinte, de vinte e nove de maio, prorrogou a situação de calamidade em todo o território nacional.-----

Tendo em conta o mencionado, e porque é prioridade deste município a proteção dos cidadãos e de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-dois e da doença COVID-Dezanove, proponho que a Câmara Municipal delibere a libertação da segunda tranche, com a dispensa do cumprimento do requisito constante número um, do artigo dezasseis, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos residentes no concelho de Penalva do Castelo, ou seja, realização de vinte dias de trabalho de índole sociocultural na área do Município."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,